NOVO FINCON

ESCLARECENDO

A

MIGRAÇÃO

2005 - 2006



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

ÍNDICE

	Pág.	
INT	TRODUÇÃO	3
1.	O NOVO FINCON SERÁ IMPLANTADO EM TODA A PREFEITURA?	_ 3
2.	O QUE SERÁ MIGRADO?	_ 4
3.	O QUE NÃO SERÁ MIGRADO?	_ 4
4.	OS DADOS SERÃO MIGRADOS NA ÍNTEGRA?	_ 5
5.	QUAIS AS DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS ENTRE AS BASES do FINCON ATUAL (NX) e do NOVO FINCON (NT)?	_ 5
6.	EM QUE CONSISTEM AS REGRAS DEFINIDAS PARA MIGRAÇÃO?	_ 6
7.	QUAIS SERÃO OS DOCUMENTOS GERADOS NA MIGRAÇÃO E SUAS FUNÇÕES?	_ 6
8.	COMO DEVE SER UTILIZADO O "DE-PARA"?	_ 9
9.	COMO FICARÁ A INSTRUÇÃO PROCESSUAL?	10
10.	QUAL O IMPACTO DAS REGRAS DEFINIDAS PARA MIGRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL?	10
11.	COMO SERÁ A MIGRAÇÃO DOS DADOS DOS CONTRATOS?	11
12.	COMO SERÁ A MIGRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR – RP	14
13.	QUAIS DIFICULDADES PODERÃO SURGIR AO SE TENTAR DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE UMA DESPESA MIGRADA?	14
14.	COMO SE COMPORTARÁ A MIGRAÇÃO EM RELAÇÃO AO SISGEN?	15
15.	COMO FICARÁ A CONTABILIZAÇÃO DA MIGRAÇÃO?	16
16.	COMO SERÃO TRANSPORTADOS OS SALDOS DE BALANÇO?	16
17.	OUTROS DETALHES	16
18.		17



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

INTRODUÇÃO

Este material tem por objetivo elucidar as regras que nortearam a migração dos dados do FINCON Atual (base NX) para o NOVO FINCON (base NT), que será um dos procedimentos na implantação do **módulo de execução orçamentária** do novo sistema. Dúvidas quanto a utilização do NOVO FINCON devem ser esclarecidas com a utilização do Manual do Usuário do Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON, disponível no sítio da Controladoria Geral do Município (http://www.rio.rj.gov.br/cgm).

Para entendermos melhor essas regras definidas para a migração, necessitamos esclarecer alguns conceitos.

Até 31.12.2005, toda a execução da despesa (Reserva, NAD, Empenhamento, Liquidação e Pagamento), na Administração direta, será realizada no FINCON NX. Neste mesmo ambiente foi desenvolvido o módulo do Sistema de Controle de Contratos – FCTR.

Na nova versão NT, apenas o Módulo Administrativo está em operação, desde setembro/2001, em toda a PCRJ. Neste módulo são elaboradas as solicitações/agrupamentos, reservas provisórias, informação de resultados, homologação e adjudicação das licitações.

Tendo em vista algumas inconsistências encontradas nos dados da base NX, bem como a falta de paridade destes com os constantes do Módulo Administrativo (NT), foi necessário estudo e estabelecimento de regras que possibilitassem a migração dos dados.

De forma a facilitar o entendimento, transformamos em perguntas os principais pontos da implantação do módulo de execução e da migração dos dados.

1. O NOVO FINCON SERÁ IMPLANTADO EM TODA A PREFEITURA?

Em 2005 os módulos de Execução Orçamentária e Controle de Contratos do NOVO FINCON foram implantados apenas na Administração Indireta, ficando a Administração Direta para o ano 2006.



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

2. O QUE SERÁ MIGRADO?

Serão migrados, da base NX, os documentos (Contratos e RP's,) que tenham saldo no final do exercício/2005 e que serão executados nos exercícios seguintes, bem como toda a execução realizada no FINCON Atual (NX), provenientes das solicitações/agrupamentos existentes no Módulo Administrativo do NOVO FINCON (NT), de forma a compor o saldo das mesmas.

Dividimos a migração dos dados da despesa em dois blocos: Despesas com contratos e Despesas sem contratos.

Despesas com contratos: Serão migrados todos os contratos **ativos, incluindo os suspensos**, desde que tenham algum empenho vinculado, independentemente da existência de saldo, bem como os contratos que estiverem **encerrados, mas com liquidações pendentes de pagamento** - RPP ou tenha associação a algum empenho (RPN) que já tenha tido liquidação vinculada àquele contrato.

Despesas sem contratos: Toda a execução (sem contrato) realizada no FINCON Atual (NX) que tenha origem em Solicitações/Agrupamentos cadastrados no Módulo Administrativo do NOVO FINCON (NT), será transportada para a base NT, de forma que essas solicitações/agrupamentos não fiquem "soltas", sem execução, na base NT. Esta importação de dados servirá para compor o saldo a executar da despesa.

<u>Nota</u>: as solicitações/agrupamentos dos contratos encerrados serão bloqueadas já que não terão sua execução migrada.

3. O QUE <u>NÃO</u> SERÁ MIGRADO?

Não serão migrados:

- ✓ os Instrumentos de Receita, devendo ser realimentados no NOVO FINCON pelos respectivos órgãos;
- ✓ o cadastro de multas, devendo ser imputados os saldos das multas pendentes de pagamento pelos respectivos órgãos;
- ✓ As NADs com saldo a executar ou sem execução (com os empenhos totalmente cancelados), devendo ser realimentadas pelos respectivos órgãos;



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

- ✓ Os contratos que não tenham vinculo com qualquer empenho, os quais deverão ser recadastrados pelos usuários no NOVO FINCON;
- ✓ Os contratos encerrados (término efetivo) e sem vínculo com RP, (independente de terem solicitação no Módulo Administrativo do NOVO FINCON, as quais ficarão bloqueadas para execução);
- ✓ Os Instrumentos Jurídicos do tipo 1 (contratos) cadastrados sem valor e que não tenham tido execução.

4. OS DADOS SERÃO MIGRADOS NA ÍNTEGRA?

Não em sua totalidade, pois tendo em vista algumas **divergências** encontradas nos documentos – Solicitação/Agrupamento/Licitação - constantes do Módulo Administrativo do NOVO FINCON (NT) e os correlatos constantes do FINCON Atual (NX) – Reserva/Nad/Empenho/Liquidação, houve necessidade de elaborarmos regras para tornar possível a migração.

5. QUAIS AS DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS ENTRE AS BASES do FINCON ATUAL (NX) e do NOVO FINCON (NT)?

Nas análises dos dados para a migração, constantes do FINCON Atual (NX) e do Módulo Administrativo do NOVO FINCON (NT) verificamos, dentre outras, as seguintes divergências:

- ✓ valores dos contratos divergentes das respectivas solicitações/agrupamentos associadas;
- ✓ solicitações/agrupamentos associados a mais de um contrato com mesmo favorecido;
- ✓ empenhos associados a mais de um contrato;
- ✓ mais de uma Fundamentação Legal na execução de um mesmo contrato;
- ✓ mais de uma ND na execução de um mesmo contrato (embora esta situação não configure necessariamente uma incoerência);
- ✓ favorecido cadastrado na base SIGMA¹ tanto como pessoa física (CPF), como pessoa jurídica (CNPJ);
- ✓ Valor da execução maior que valor da solicitação/agrupamento.

¹ Sistema gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração - SMA, onde são cadastrados todos os fornecedores da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

6. EM QUE CONSISTEM AS REGRAS DEFINIDAS PARA MIGRAÇÃO?

As regras estabelecidas consistem basicamente em definição de critérios para correção das divergências acima, bem como para a **geração dos documentos** (veja pergunta seguinte) que passarão a integrar a base NT (NOVO FINCON) com os dados migrados do NX (FINCON Atual). Assim teremos uma base de dados livre das inconsistências, possibilitando a continuidade da execução das despesas em curso, atendendo às regras de controle definidas no NOVO FINCON.

7. QUAIS SERÃO OS DOCUMENTOS GERADOS NA MIGRAÇÃO E SUAS FUNÇÕES?

Conforme dito, alguns documentos serão criados automaticamente na migração. Estes terão a <u>função</u> de **sanar as inconsistências/divergências entre as bases de dados NX e NT, já mencionadas, recebendo os dados a serem migrados e substituindo os documentos originais**. Estes integrarão a nova base para execução no NOVO FINCON (NT). Estes documentos poderão ser IMPRESSOS e INSERIDOS nos processos respectivos (veja pergunta **9**). A tabela seguinte relaciona quais serão estes documentos e suas características.

Documento	Características
Solicitação	1. serão avulsas e do tipo "migração", de forma a personalizá-las;
Soncitação	Nota: Não serão gerados agrupamentos <u>na migração</u> , apenas solicitações avulsas.
	2. terão data de 31.12.2005 e numeração seqüencial a partir da última solicitação emitida em cada órgão;
	3. seu número constará do campo "observação" do respectivo contrato associado, quando for o caso;
	4. serão associadas às solicitações originais através de uma tabela DE-PARA, constante do menu AJUDA;
	 terão registro de um único item de despesa, denominado "DESPESA DE MIGRAÇÃO";
	6. no caso de Restos a Pagar anteriores a setembro/2001, será gerada uma solicitação com o valor do mesmo;
	7. no caso de despesa com contrato , o campo "justificativa" trará o



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

Documento	Características
Documento	número do contrato associado e número da solicitação/agrupamento de origem;
	8. ainda no caso de despesa com contrato , serão <u>criadas com o valor líquido</u> do contrato, calculado com base nas informações do NX, assim entendido o valor do contrato ajustado pelos valores dos termos contratuais (de acréscimo ou redução) menos os valores dos termos de execução;
	Exemplo: Que valor constará da solicitação gerada para a migração de um Contrato de valor original de R\$ 10.000,00, que tenha sofrido um acréscimo (aditamento) de R\$ 2.000,00 e com três Termos de Execução no montante de R\$ 3.000,00?
	A solicitação, neste caso, seria gerada com o valor de R \$ 9.000,00 $(10.000,00+2.000,00-3.000,00)$.
	Nota 1: Após a migração, em caso de aditivo aos contratos migrados que tiveram novas solicitações (geradas automaticamente), a solicitação que deverá ser informada ao ser feita a solicitação do aditivo será a NOVA, que deverá ser buscada na tabela DE-PARA.
	Nota 2: As solicitações/agrupamentos de contratos com término efetivo e sem RP, portanto não migrados, estarão bloqueadas, impedindo-se a execução das mesmas.
	Nota 3: Estarão, também, bloqueadas para execução aquelas solicitações/agrupamentos originais para as quais foram geradas novas solicitações na migração.



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

Documento	Características		
Reserva NAD Empenho Liquidação e Pagamento	Estes documentos serão gerados nas seguintes situações: 1. na migração dos valores já executados (pagos) da despesa com ou sem contrato;	 1.1) serão criadas com o valor total já executado no FINCON Atual (NX), por ND/Favorecido, e serão associados às solicitações/agrupamentos originais ou novas, conforme o caso, através de um DE-PARA (veja pergunta de n.º 8); 1.2) terão numeração específica, acima de 10.000 e data de 31.12.2005; 1.3) conterá "matrícula de migração": 9999999-9 	
	2. na migração dos RPs (neste caso não haverá geração de pagamento e liquidação para os RPNs);	 2.1)será mantida a numeração original dos empenhos e liquidações (ano/n.º), vinda do FINCON NX; 2.2)conterá "matrícula de migração": 9999999-9; 2.3)os demais documentos (Res./Nad) herdarão o mesmo ano do empenho, mas terão numeração superior a 10.000; Exemplo: Supondo-se um RP originário do empenho n.º 2002/615, que se enquadre numa das situações de geração de nova solicitação (conforme regras estabelecidas), será assim migrado: ✓ Nova Solicitação: com numeração acima de 10.000 e data de 31.12.2005 (ano da migração); ✓ Nova Reserva/NAD: com numeração acima de 10.000, e com data de 31.12.2002 (ano do empenho); ✓ Empenho: terá a numeração original n.º 2002/615 no valor do RP e com data de 31.12.2002; 	



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

Documento	Características
Instrumentos Contratuais	1. Alguns instrumentos serão migrados com numeração diferente da original, de forma a evitar coincidência de numeração, conforme explicado no item 'd' da Pergunta n.º 11. Essa numeração será superior a 10.000 e constará da tabela "DE-PARA" (veja Pergunta n.º 8), onde será possível conhecer a numeração original.
	2. O valor já executado (pago) do contrato virá como "Valor Pago Migração".
	3. Os Termos de Execução/Adesão que estiverem vinculados a contrato que não foram migrados ficarão sem vínculo com o contrato principal, os outros serão vinculados normalmente. Após a implantação, deverão ser cadastrados normalmente os Termos de Execução/Adesão aos contratos migrados, pois o vínculo será possível.
	4. Veja mais sobre contratos nos esclarecimentos da Pergunta n.º 11.

8. COMO DEVE SER UTILIZADO O "DE-PARA"?

No menu AJUDA do NOVO FINCON, constarão duas tabelas "DE-PARA". Uma para as Solicitações/Agrupamentos e outra para os Instrumentos Contratuais. Nestas tabelas será possível verificar se uma determinada Solicitação/Agrupamento ou Contrato recebeu nova numeração, de acordo com as regras estabelecidas para a migração dos dados. A nova numeração é que deverá ser informada na execução.

<u>Nota</u>: No caso dos Agrupamentos para os quais tenha sido gerado DE-PARA, a nova numeração corresponderá a uma <u>solicitação avulsa e não agrupamento</u>, fato este que deverá ser observado quando da continuidade à execução das despesas.



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

Exemplo: Suponhamos que, após a migração, tenhamos a conversão numérica dos instrumentos do órgão X. Para dar continuidade na execução do Termo de Adesão n.º <u>01</u> de 2003 deveria informar o número 998003. Veja abaixo:

DE					PARA	
INSTRUMENTO ORIGINAL			ı	NOVO INS	TRUMENTO (PÓS MIGRAÇÃO)	
ÓRGÃO	ANO	N°	TIPO	ANO	N°	TIPO
X	<mark>2003</mark>	1	Termo de Adesão	<mark>2003</mark>	998003	Termo de Adesão
X	2003	1	Termo de Execução	2003	998002	Termo de Execução
X	2003	1	Convênio	2003	998000	Convenio ou Convênio Sem Valor
X	2003	3	Convênio	2003	998001	Convenio ou Convênio Sem Valor

Modelo da tabela DE-PARA constante do menu Ajuda do NOVO FINCON. Dados fictícios.

Dúvidas sobre a numeração dos instrumentos jurídicos no NOVO FINCON, veja subitem "d)" da pergunta n.º 11.

9. COMO FICARÁ A INSTRUÇÃO PROCESSUAL?

Os documentos gerados na migração, assunto abordado na pergunta n.º 7, PODERÃO SER IMPRESSOS e INSERIDOS nos respectivos processos instrutivos, de forma a dar transparência e coerência aos atos administrativos, permitindo aos órgãos de controle e ao cidadão comum um acompanhamento e entendimento do processo.

10. QUAL O IMPACTO DAS REGRAS DEFINIDAS PARA MIGRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL?

Devido às situações mencionadas na pergunta n.º 5, elaboramos regras para definição da Natureza de Despesa e Fundamentação Legal a constarem das Solicitações geradas automaticamente na migração. A regra máxima estabelecida foi de que as informações constantes do FINCON Atual (NX), correspondentes à execução, de fato, da despesa, prevaleceriam em relação às constantes do Módulo Administrativo do NOVO FINCON (NT). Entretanto, encontramos no NX situações em que a execução se deu em mais de uma Natureza de Despesa (ND), bem como em mais de uma



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

Fundamentação Legal, o que nos levou à definição de regras para migração, que proporcionarão as seguintes situações no NT após a migração:

♦ Quanto a Natureza de Despesa

- a. Solicitação com ND de migração (8888.88.88);
- b. Solicitação com ND diferente da que será utilizada para as execuções futuras;
- c. Solicitação com ND na qual se darão as futuras execuções.

O Sistema **não permitirá** qualquer execução em ND de migração (8888.88.88), pois a mesma foi criada especificamente para a migração de casos mais complexos, nos quais não foi possível a escolha de uma das NDs utilizadas. Assim, o Sistema obrigará a execução em outra ND compatível com a modalidade de licitação migrada.

Nos demais casos, a execução poderá ser na mesma ou em outra ND, desde que compatível com a modalidade de licitação migrada.

♦ Quanto a Fundamentação Legal

- a. Para os casos em que havia **apenas uma** fundamentação no NX, a nova Solicitação (de migração) será gerada com esta fundamentação legal;
- b. Para os casos em que havia **mais de uma** fundamentação no NX **e** também no NT, prevalecerá uma das utilizadas na execução (NX), obedecendo a critérios definidos na regra.
- c. Para os casos em que havia **mais de uma** fundamentação no NX **e** apenas uma no NT, a nova Solicitação (de migração) será gerada com a mesma fundamentação legal do NT, ou seja, da Solicitação/Agrupamento original;

11. COMO SERÁ A MIGRAÇÃO DOS DADOS DOS CONTRATOS?

Além do já mencionado nas perguntas anteriores, nortearão a migração dos contratos as seguintes regras:



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

a) Serão migrados os Instrumentos Jurídicos dos tipos:

TIPOS	EXISTENTES NO FINCON ATUAL (NX)	COMO SERÁ NO NOVO FINCON (NT)
Cód.	Espécie	Espécie
1	Contrato	Contrato
2	Convênio	Convênio
3	Outros Termos	Outros Termos
4	Termo de Execução	Termo de Execução (*)
5	Consórcio	Contrato
6	Locação	Contrato
7	Termo de Adesão	Termo de Adesão (*)

Nota: Os Instrumentos Jurídicos do tipo Consórcio e Locação serão migrados como Contrato.

b) Os contratos serão migrados para o NOVO FINCON (NT), módulo FCTR, com valor líquido informado pelo FINCON Atual (NX), ao qual denominamos <u>Valor Real (VR)</u> do contrato, assim calculado: Valor do Contrato (VC) (já acrescido/reduzido dos Termos Contratuais - TC) <u>menos</u> os Termos de Execução (TE).

$$VR = VC + (-TC) - TE$$

Nota 1: Os valores já executados (pagos) destes contratos serão registrados nos Relatórios do Instrumento no campo "Valor Pago Migração", que será apenas para composição do saldo a executar.

Nota 2: Os Termos Contratuais (aditivos/ajustes) efetuados no FINCON Atual (NX) <u>não</u> serão migrados, <u>apenas</u> terão seus valores considerados para formação do valor real do respectivo contrato migrado.

Nota 3: Os Termos de Execução/Adesão <u>serão migrados</u>, porém, sem vínculo com o contrato principal (mãe), quando este não for migrado.

c) Para o contrato, no FINCON Atual (NX), que tiver valor divergente da(s) respectiva(s) Solicitações/Agrupamentos (constantes do módulo administrativo do NOVO FINCON - NT), será gerada uma nova solicitação (despesa) avulsa com o valor real do contrato e demais características já elencadas.

^(*) Os Termos de Execução/Adesão que estiverem vinculados a contrato que não foram migrados ficarão sem vínculo com o contrato principal, os outros serão vinculados normalmente. Após a implantação, deverão ser cadastrados normalmente os Termos de Execução/Adesão aos contratos migrados, pois o vínculo será possível.



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

Constarão do campo "**justificativa**" da nova solicitação os valores que originaram a mesma: valor do instrumento, termos de ajustes e termos de execução, assim como o n° do instrumento original migrado e o n° da(s) solicitação(es)/agrupamento(s) original(ais).

Serão gravados, no campo "**observação**" do contrato, estes mesmos dados, bem como o número da nova solicitação criada na migração.

d) No NOVO FINCON (NT) a numeração dos contratos será seqüencial e independente do tipo do mesmo, entretanto, no FINCON Atual (NX) a numeração está atrelada ao tipo do contrato. Devido a esta divergência, os contratos que possuírem no mesmo órgão, exercício e numeração coincidente, obedecerão à seguinte regra para migração: um herdará a numeração original e os demais uma numeração a partir de 998.000, constando de um relatório DE-PARA, relacionando-o com a numeração original do NX.

Exemplo: Se um órgão possuir, no NX, um **contrato** (tipo 1) n.º 100 e um **convênio** (tipo 2) de mesmo número, apenas um (qualquer dos dois) será migrado com a numeração original (100), sendo atribuída ao outro uma numeração acima de 998.000.

- e) A programação financeira dos Termos Aditivos no NX será adicionada à programação financeira do contrato no NT.
- f) Os contratos com mais de um favorecido serão migrados com o favorecido constante do instrumento cadastrado no FINCON Atual (NX). Os demais favorecidos deverão ser recadastrados no contrato no NOVO FINCON, após a migração, de modo a permitir execução para os mesmos. Isto se dará através da função 'Retificar Instrumento' constante do menu "Instrumento Contratual" do Sistema de Controle de Contratos FCTR, clicando-se no botão "CONTRATADO" (veja Manual do FCTR). Neste momento, será informado o valor para cada favorecido, tendo em vista que o NOVO FINCON (NT) guarda informação de valor por favorecido, diferentemente do FINCON Atual (NX), onde não há atribuição de valores por favorecido.
- g) Todos os contratos migrados deverão ser conferidos na função "Conferência de Instrumento" no Sistema de Controle de Contratos FCTR, para que a liquidação de despesa possa ser efetuada no NOVO FINCON (NT).



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

- h) Para os contratos que, no FINCON Atual (NX), estiverem informando página do DO-RIO com numeração superior a três dígitos será considerada página 0, na migração.
- i) Veja mais detalhes sobre a migração dos contratos, na pergunta n.º 7, correspondente aos documentos gerados especificamente para a migração.

12. COMO SERÁ A MIGRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - RP

Os empenhos/liquidações referentes aos RP's serão migrados com a numeração original do FINCON Atual (NX) e estarão disponíveis para execução em 2006.

Os RP's anteriores a 2000, que estiverem com Fonte Pagadora zerada, permanecerão assim após a migração, não sendo necessário o preenchimento do campo pelo usuário.

13. QUAIS DIFICULDADES PODERÃO SURGIR AO SE TENTAR DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DE UMA DESPESA MIGRADA?

Conforme já mencionado, alguns procedimentos preliminares à execução de despesas migradas deverão ser adotados, a saber:

DIFICULDADE	SOLUÇÃO
Dados do Contrato não conferem	Certifique-se de que o contrato procurado não recebeu nova
com o procurado.	numeração na migração dos dados, conforme descrito
	anteriormente. Consulte a tabela "DE-PARA"
	correspondente, no menu AJUDA.
Não permite efetuar reserva de	Verifique o planejamento da despesa através do menu
dotação.	"Execução Orçamentária", função "Planejamento da
C 4: 1 C: 4 W. I ~	Despesa", pois na migração dos dados <u>o saldo a executar</u>
<u>Crítica do Sistema</u> : "Valor não suporta a realização de nova	ficou pendente de planejamento. É preciso reprogramar a
reserva"	despesa por favorecido.



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

DIFICULDADE	SOLUÇÃO		
Não permite liquidação, pede	Acesse o módulo do FCTR com perfil "Diretor		
conferência do instrumento	Administrativo", clique no menu "Instrumento Contratual",		
contratual.	"Conferência de Instrumento", chame o contrato, confira os		
Crítica do Sistema: "Instrumento Jurídico vinculado a esta despesa deve ser conferido antes de ser efetuada a liquidação."	dados e assinale o campo "Confere Instrumento" e clique em "Confere". Consulte o Manual do FCTR - NT.		
Não permite liquidação, diz que	Nos casos de contratos com mais de um favorecido, é		
o favorecido não consta do	preciso cadastrar os demais favorecidos no contrato,		
instrumento jurídico.	atribuindo-lhes os respectivos valores contratuais. Consulte		
Crítica do Sistema: "Favorecido	o Manual do FCTR - NT na função "Instrumento		
não consta na relação de favorecidos do Instrumento Jurídico ou não possui valor atribuído ao mesmo."	Contratual/Retificar Instrumento".		

14. COMO SE COMPORTARÁ A MIGRAÇÃO EM RELAÇÃO AO SISGEN?

Não haverá migração dos dados do Sistema SISGEN, portanto, adotaremos as seguintes rotinas:

- ✓ Os lotes de Notas Fiscais e os Processos lançados no SISGEN em 2005, que não foram liquidados no FINCON Atual (NX), terão que ser Pré-Liquidados no SISGEN na NOVA tela P211T, informando o número do respectivo empenho (RPN) migrado;
- ✓ Já os lotes de Notas Fiscais e os Processos lançados no SISGEN <u>em 2006</u>, antes da entrada do FINCON NT, seguirão o fluxo normal da interface com o NOVO FINCON (NT) (vide Manual);
- ✓ Os processos liquidados e não pagos <u>no FINCON Atual (NX)</u>, serão migrados como RPP, e serão criadas automaticamente (via arquivo) Pré-Liquidações no SISGEN com o mesmo



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

número da liquidação, para que no momento da interface com o NOVO FINCON (NT), que é on-line, não dê críticas no pagamento.

15. COMO FICARÁ A CONTABILIZAÇÃO DA MIGRAÇÃO?

A migração da <u>execução totalmente paga</u> será apenas para compor o saldo a ser executado a partir dos exercícios seguintes e será atribuída ao exercício de 2005, tendo numeração não significativa para o FINCON Atual (NX), portanto, o orçamento não será afetado e **não haverá contabilização**.

Será criado um campo na base de dados do Sistema de Controle de Contratos - FCTR (NT), visualizado em seus relatórios, que trará as informações da execução paga, substituindo assim a contabilização da execução.

Os Restos a Pagar serão contabilizados automaticamente na migração, utilizando-se as regras especificamente definidas, registrando os **saldos das contás contábeis** de RP.

16. COMO SERÃO TRANSPORTADOS OS SALDOS DE BALANÇO?

Uma vez que os Restos a Pagar serão contabilizados automaticamente na migração dos dados, citado anteriormente, os demais saldos financeiros ou patrimoniais serão inicializados automaticamente (via arquivo), gerando Fichas de Lançamento (tipo 6 – análise) já autorizadas. Estes lançamentos serão efetuados na data de 31/12/05, terão matrícula de migração (9999999-9) como responsável pelo lançamento, e terão como contrapartida a conta "9.1.1.01.01.01.01 – Abertura de Saldo/Migração", criada especialmente para esta finalidade.

Esses lançamentos deverão ser conferidos pelos usuários através da emissão dos relatórios Balancete de Verificação e Razão Analítico.

17. OUTROS DETALHES

No NOVO FINCON, a Despesa de Pessoal passa a ter como favorecido o próprio órgão executor e não mais matrícula.



Coordenadoria de Estudos e Sistemas Contábeis

18. GLOSSÁRIO

FCTR : Módulo de Controle de Contratos do Sistema FINCON, também chamado de

FINCON CONTRATOS.

FINCON : Sistema de Contabilidade, Execução Orçamentária.

NAD : Nota de Autorização de Despesa.

ND : Natureza de Despesa (classificação orçamentária).

NT : Base de dados da versão NOVA do FINCON.

NX : Base de dados da versão ANTIGA do FINCON.

PCRJ: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

RP : Restos a Pagar.

SIGMA : Sistema de Informações Gerenciais de Material, gerenciado pela Secretaria

Municipal de Administração, que dentre outras informações mantém o cadastro de

todos os fornecedores da PCRJ.

SISGEN : Sistema de Gêneros Alimentícios, gerenciado pela Controladoria Geral.